



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

DECRETO Nº 018/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.719 de 12 de setembro de 2007, que "Altera o disposto da Lei Municipal nº 924 de 13 de julho de 1989, alterada pela Lei nº 1.300 de 03 de novembro de 1995 e pela Lei Municipal nº 1.519 de 27 de agosto de 2001, que "Estabelece a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de João Monlevade e dá outras providências";

CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscal Sanitário da Vigilância em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Araceli Daiana Fonseca	Enfermeira	9169
Terezinha Natal Magalhães Moraes	Cirurgiã Dentista	3774
Cláudia Marília Xavier Santos	Bioquímica	8305
Kátia Reis Guimarães de Castro	Médica Veterinária	9506
Juliano Lopes Figueiredo	Médico Veterinário	9860
Viviane Ambrósio Passos	Assessor de Serviço de Vigilância em Saúde	8205

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, em razão do poder de polícia administrativa exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para este fim.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 04 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo ao quarto dias do mês de fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO

Assessor de Governo